



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.N.º	256
Data:	23/12/2022
Página	24

INTERESSADO (A): Instituto de Educação do Ceará (IEC)		
EMENTA: Recredencia o Instituto de Educação do Ceará (IEC), Inep/Censo Escolar nº 23066717, nesta capital; renova o reconhecimento do curso de ensino médio integrado, na modalidade normal, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2027 e homologa o regimento escolar.		
RELATOR (A): Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 00204390/2022	PARECER Nº 547/2022	APROVADO EM: 13/12/2022

I – RELATÓRIO

Maria da Paz Martins de Sousa Almeida, diretora Geral do Instituto de Educação do Ceará (IEC) e licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, por meio do Processo nº 00204390/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio integrado na modalidade normal.

O Instituto de Educação do Ceará (IEC), com sede na Rua Graciliano Ramos, nº 52, Bairro de Fátima, CEP: 60.415-050, nesta capital, foi criado pela Lei Provincial nº 1.790, de 1.878, iniciando suas atividades em março de 1.884. Vinculava-se, inicialmente, ao Colégio Estadual Justiniano de Serpa. Posteriormente, foi desmembrado, passando a receber essa denominação. Com a vigência da LDB de 1996, passou a ofertar o curso de ensino médio na modalidade normal, com Inep/Censo Escolar nº 23066717.

A diretora Geral é Maria da Paz Martins de Sousa Almeida, licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar e com Registro nº 7680. O secretário escolar é Carlos Sérgio Correia Mendes, com Registro nº 5104.

De acordo com a documentação, dos 20 professores, 12 são habilitados na forma da lei.

Embora não se classifique com um curso técnico de nível médio, atualmente vem sendo considerado pelo Ministério da Educação (MEC) e, também, no âmbito do Estado do Ceará, como um dos cursos que integram a Educação Profissional, tendo em vista que profissionaliza nesse nível de ensino. Este curso, no formato integrado ao nível médio, prepara docentes para atuarem na educação infantil nos anos iniciais do ensino fundamental e está amparado nas diretrizes curriculares nacionais que normatizam a matéria. Além disso, amparado em experiência de vários anos, o IEC desenvolve Cursos de Formação Continuada em Educação Especial na perspectiva inclusiva e em educação infantil, também na perspectiva inclusiva.

FOR: PR REV: FB



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par nº 547/2022

O último recredenciamento dessa instituição de ensino e a renovação de reconhecimento de seus cursos datam de 31/12/2016, conforme o Parecer nº 1128/2017.

Nesse sentido, o IEC preencheu os formulários de cadastro da entidade mantenedora e da unidade escolar e dos cursos ofertados, nos quais se registram todas as informações relativas à parte física da instituição escolar e suas instalações, compreendendo dependências, mobiliário, equipamentos, laboratórios, biblioteca, condições de uso e processos administrativos. Incluem-se, também, nessas informações o cadastro de pessoas (docentes, núcleo gestor, e demais servidores) e os instrumentos de gestão (Projeto Pedagógico, Plano de Curso, Regimento Escolar e Plano de Trabalho Anual de Disciplina).

Com os cursos ofertados, o ensino médio na modalidade normal integrado tem como objetivo preparar o estudante para o mundo do trabalho e para o exercício do magistério na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental, com qualidade, igualdade e liberdade, utilizando metodologia interdisciplinar e contextualizada. A duração do curso normal integrado será de 04 (quatro) anos, com a carga horária total de 4 mil horas no período da manhã e de 3.200 horas no período da noite, sendo 1.000 horas a cada ano no diurno e 800 horas no noturno, atendendo às necessidades formativas para o exercício do magistério, distribuídas em 04 (quatro) bimestres anuais, conforme calendário escolar.

Quanto aos Cursos de Formação Continuada em Educação Especial na perspectiva inclusiva e em Educação Infantil, também na perspectiva inclusiva, a carga horária é de 800 horas para cada um, sendo 640 horas teóricas e 160 horas destinadas ao estágio supervisionado. Estes cursos de formação continuada não necessitam de reconhecimento por parte deste Conselho, conforme Decreto nº 5.154/2004 e Resolução CEC nº 390/2004, indicados na informação deste CEE.

No que se refere aos instrumentos de gestão, em particular o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar, cadastrados no SISP, encontram-se formulados de acordo com a legislação vigente, tendo sido objeto de análise detalhada no processo anterior.

Consta nos documentos enviados, a existência de uma biblioteca com um acervo bibliográfico, contendo livros didáticos e paradidáticos. O acervo bibliográfico é de 8.564 títulos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Resoluções nºs 395/2005, 451/2014 e 497/2021 deste Conselho.

FOR: PR REV: FB



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 547/2022

III – VOTO DA RELATORA

Com base no que foi analisado e relatado, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Instituto de Educação do Ceará (IEC), localizado nesta capital; à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio integrado na modalidade normal até 31 de dezembro de 2027 e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2022.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE